



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses .....	3
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	3
Prefeitura Municipal de Graca Aranha .....	20
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão .....	20
Prefeitura Municipal de Mirador .....	21
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios .....	21
Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras .....	21

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Araiões****AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 03/2017 - PMA-MA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL, SISTEMA DE ARRECAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, O TREINAMENTO DO PESSOAL E O SUPORTE TÉCNICO. **TIPO:** MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **DATA DE ABERTURA:** 09/05/2017, AS 09:00 HORAS. **SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. **FONTE DE RECURSOS:** Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Administração: 2005 - 3.3.90.39 - FR-25 - Transferências Correntes - União. **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araiões torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araiões-MA. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo e-mail *licitacaoaraioses@gmail.com* ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h. Araiões (MA), 27 de abril de 2017. Mariano do Nascimento Carvalho -Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.04.2017.003**

**REFERÊNCIA:** Contrato de prestação de serviços técnicos contínuos de informações e alimentação nos Órgãos Federais ,com dados junto a a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social ,Caixa econômica Federal, com a Finalidade de manter adimplimento financeiro ,no CAUC(cadastro Único de Convênios),incluindo outros serviços como Assessoria junto ao Departamento de recursos humanos, no cadastro e desvinculação dos servidores na base de dados da Previdência Social, acompanhamento da GFIP, relatórios de restrições fornecidos pela GFUG-FOR, com a finalidade da emissão da Certidão de regularidade do FGTS.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA-CNPJ 06.450.191/0001-70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.CONTRATADO (A): INTEGRA ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA S/S LTDA-EPP,INSCRITA NO CNPJ:10.818.111/0001-63.OBJETO: prestação de serviços técnicos contínuos de informações e alimentação nos Órgãos Federais ,com dados junto a a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social ,Caixa econômica Federal, com a Finalidade de manter adimplimento financeiro ,no CAUC(cadastro Único de Convênios),incluindo outros serviços como Assessoria junto ao Departamento de recursos humanos, no cadastro e desvinculação dos servidores na base de dados da Previdência Social, acompanhamento da GFIP, relatórios de restrições fornecidos pela GFUG-FOR, com a finalidade da emissão da Certidão de regularidade do FGTS.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,ART 24.Inciso II da Lei 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil reais).VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2017 a

31 de Maio de 2017.ORDENADOR DE DESPESA: Projeto/atividade:04.123.0005.2010.0000 finalidade:0.20.00.100.000 categoria:3.3.90.39-orçamento geral do município 2017.DATA DA ASSINATURA: 03.04.2017.

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.03.2017.001**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.03.2017.001.REFERÊNCIA: Contrato de fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES e E DO N S CIARLINE COMERCIAL DE GASES - ME.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA,CNPJ:06.450.191/0001-70. CONTRATADO (A): E DO N S CIARLINE COMERCIAL DE GASES - ME.CNPJ: nº 21.605.967/0001-77.OBJETO: Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Nossa Senhora da Conceição e as viaturas Ambulâncias do Município de Araiões.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2017, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 025/2017.VIGÊNCIA: 30 de março a 31 de dezembro de 2017.VALOR GLOBAL: R\$ 7.833,00 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais).FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DE HOSPITAL E CENTRO DE SAÚDE - Projeto Atividade: 10.302.0053.2066.0000 - Finalidade: 0.01.00.300.000 - Categoria: 3.3.90.30.00.DATA DA ASSINATURA: 30/03/2017.ORDENADOR DE DESPESA: dALMANNY DE ARRUDA BITTENCOURT-Secretário Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras****EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2017**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2017 - CPL</b> REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2017
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E RETELHAMENTO E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 428.080,80 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Oitenta Reais e Oitenta centavos)	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b> POR ITEM
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> <b>LOCAL:</b> Sala da CPL - Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA <b>DATA:</b> 04/05/2017 às 09:00 Horas (Horário do Município).	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.</b> Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08:00 às 12:00hs (Horário do Município) Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000 Fones: (99) 3531-1212 - Email: cpl.fortnog@outlook.com	
<b>Pregoeiro responsável:</b> MARTA HELENA SOUZA AGUIAR Decreto nº018/2017 - GAB/PMFN, de 02/01/2017	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e o licitante, solicitamos a V.S.a. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente.

A falta do RECIBO exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista e retelhamento e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme termo de referência, descritos nos Anexos de I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2009 de 02/01/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **04 de Maio de 2017 às 09:00 (Nove horas)**, na Sede deste Órgão, situado à Rua Rui Barbosa, 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela **Decreto nº. 018/2017**.

#### I - DO OBJETO

1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E RETELHAMENTO E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.**
2. , em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São João dos Patos;
4. Participe, seja a que título for, servidor público municipal de São João dos Patos

e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será efetuado pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - Fortaleza Dos Nogueiras/MA**, iniciando-se às **09:00** do dia **04/05/2017**, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o início do certame, apresentando um representante devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando possuir os poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II deste Edital - **Modelo Referencial de Credenciamento**.

3.2 O credenciamento se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento de identificação com foto;

3.2.2. Em caso de procuradores: instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos e demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.1. Quando o credenciamento for conferido por procurador do licitante, deverá ser juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deverá constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos que comprovem estas qualidades, bem assim os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4. Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

3.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

3.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas;

3.2.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

3.2.10.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detenha poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.2.11. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a "Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação", conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, e 02 (dois) envelopes, sendo um de nº "A - PROPOSTA COMERCIAL" e outro de nº "B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.3. Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do credenciamento dos seus representantes, além dos demais documentos já exigidos, deverá apresentar **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

3.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro informará aos licitantes presentes quais a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, iniciando, em seguida, a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - **A proposta e os documentos para habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

##### **EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/207 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO NOGUEIRAS/MA**

##### **EMPRESA**

##### **CNPJ**

##### **ENDEREÇO**

##### **TEL**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

##### **RUA RUI BARBOSA, Nº 125, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

##### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

##### **EMPRESA**

##### **CNPJ**

##### **ENDEREÇO**

##### **TEL**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

##### **RUA RUI BARBOSA, Nº 125, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá

regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação.

5.1.4 - Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total do item em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a seqüência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. .

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.2 - CRC - Certidão De Registro Cadastral Emitida Pela Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras/MA.

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do CPF e RG

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g) Alvará de Funcionamento.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.3.2 - Balanço Patrimonial com selos (Contador e Junta Comercial) válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentar Atestado Técnico comprovando que a licitante já executou serviços de compatível com o objeto deste certame.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão

Considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

1. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item

8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem

8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor

valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.9.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.9.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O serviço desta contratação, deverá ser fornecida em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2 - Adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas. 10.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

10.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

10.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.8 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **XI - DO CONTRATO**

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Serviço, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO**

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto da licitação, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

12.2 - O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho;

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município.

12.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que

12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa:

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 044/2017.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

14.3 - A Prefeitura do Município de São João dos Patos, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos fornecimentos, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na CPL.

14.5 - Os atos da Pregoeira e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de aviso de Resultado e extrato de contrato serão publicados na imprensa Oficial.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes

que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações após a celebração do ajuste.

14.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.12.1 - Caberá ao(à) pregoeira e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15 - Integram o presente Edital:

14.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.15.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.15.8 - Minuta de Contrato.

14.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de Março de 2017.

**Marta  
Aguiar**

**Helena  
Pregoeira Municipal**

**Souza**

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ITEM 01					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Ano	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	2.000,00	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retelhamento	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	2.000,00	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 88.893,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ITEM 02					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retelhamento	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	180	R\$ 17,43	R\$ 3.137,40
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.097,90</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ITEM 03					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	500	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retelhamento	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 92.379,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ITEM 04					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retelhamento	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	280	R\$ 17,43	R\$ 4.880,40
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 51.941,40</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER ITEM 05					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00

#### ANEXO I

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**Pregão Nº 044/2017**

**Processo Nº 044/2017**

#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, RETELHAMENTO E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, sob o regime de empreitada de preço global.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Suprir as necessidades dos Órgãos Participantes, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública.

2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retalhamento	H	150	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	1500	R\$ 17,43	R\$ 26.145,00

**VALOR TOTAL** **R\$ 53.161,50**

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - MDE ITEM 06**

Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	400	R\$ 17,43	R\$ 6.972,00
3	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Retalhamento	H	400	R\$ 17,43	R\$ 6.972,00
4	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	500	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
6	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00

**VALOR TOTAL** **R\$ 97.608,00**

**R\$ 428.080,80**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados com estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, tendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação;

Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

A fiscalização, o seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;

Os serviços deverão ser executados em praças, parques e canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização;

Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas.

A jornada de trabalho semanal será de 44 h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela Contratada em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprido;

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho

devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme, na forma do Anexo XIII e Item 8 destas especificações;

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

## 6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado até o 10º(dez) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

6.1.1.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1.Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6.A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, acrescido dos valores referentes aos encargos trabalhistas e sociais, vale-transporte, vale-alimentação, taxa de administração, imposto e taxas;

6.7.O pagamento da fatura correspondente ao último mês vigência do Contrato ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documentação hábil e autêntica, do pagamento de todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, indenizações das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.

6.8.O atesto da nota fiscal será de competência da Coordenação Administrativo Financeira da Secretaria de Infra-Estrutura.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

7.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais

8.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Realizar os pagamentos dos terceirizados na data fixada pelo CONTRATANTE inclusive dos vales-alimentação, vales-transporte ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria;

8.4. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.5. providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

8.7. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;

8.8. A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

8.9. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança

e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

8.10. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a Secretaria CONTRATANTE ou com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

8.11. Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual

8.12. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no item 8.7;

8.13. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

8.14. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou da CONTRATADA e que possam ser alegados, por terceiros contra a CONTRATANTE;

8.15. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos o seu pessoal, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e procedimentos da CONTRATANTE sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE seus empregados e a terceiros, por atos, negligência, omissão, imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE obrigando-se desde já, a promover a reposição e/ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

8.17. Efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato em eventual ausência;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar, conforme determina o Decreto Federal 2.271/97, Art. 6º, um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

9.2. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e o materiais, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

9.4. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação;

9.5. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

9.6. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.7. Cobrar da A CONTRATADA que assuma as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

9.8. Observar que é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

9.9. Atentar que na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto a CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de vigência contratual é até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

#### 11. RESCISÃO:

11.1. De conformidade com o que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei

nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### ANEXO II

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Pregão nº 044/2017

Processo nº 044/2017

#### DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome).....,  
CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório  
(Pregão nº xxxxx), da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS/MA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal  
contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a  
Administração.

..... de  
..... de 2017

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**Nome****RG nº.....****(carimbo da empresa)****ANEXO III****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA****Pregão Nº 044/2017****Processo Nº 044/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º xx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ..... de ..... de 2017

**Assinatura do representante legal****RECONHECER FIRMA(S)****ANEXO IV****MODELO - Proposta****Pregão Nº 044/2017****Processo Nº 044/2017**

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

ABERTURA: XX DE xxxxxxxxxxxx DE xxxx.

HORA: xx:xxHs

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

n.º \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

**Segue nossa proposta para o serviço dos item a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. Validade da Proposta: .....(não

inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

3. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº \_\_\_\_ e seus anexos.

4. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

....., .... de ..... de xxx

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

#### ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**Pregão Nº 044/2017**

**Processo Nº 044/2017**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., .... de ..... de 2017

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**Pregão Nº 044/2017**

**Processo Nº 044/2017**

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº xx/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

de ..... de 2016

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**Pregão Nº 044/2017**

**Processo Nº 044/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial nº xx/2017, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... de 2017

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**Pregão N° 044/2017**

**Processo N° 044/2017**

**MINUTA DO CONTRATO N° xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017**

**VALOR DO CONTRATO R\$**

**Cláusula I**

1. - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**1. Como CONTRATANTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxx,

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, RETELHAMENTO E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.** por execução indireta, em regime de empreitada por menos preço por item - em conformidade com a respectiva, planilha quantitativa/orçamentária no edital N° xx/2017, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

**Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO;**

5.1 - O prazo para início do serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

**ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, RETELHAMENTO E PINTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.** Contado da Ordem de serviço acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO;**

6.1 - O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2017, nos termos da Cláusula XII.

**Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

**Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES**

a)- realizar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a realização do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a realização do serviço no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES-VIDE MINUTA DE CONTRATO

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

### Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Cláusula XI - A RESCISÃO;

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

### Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$. (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### Cláusula XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/ do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 044/2017, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza dos Nogueiras, \_\_\_ de \_\_\_2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Autor da Publicação:** ARNALDO PESSOA DE FREITAS FILHO

## Prefeitura Municipal de Graca Aranha

### EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO resultante do Termo de Adesão nº 001/2017, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, de 23 de maio de 2016. **REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2016 (SRP) realização pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, estado do Maranhão. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇAA ARANHA - MA. **REPRESENTANTE:** Haroldo Elisio Kwamme de Castro. **OBJETO:** fornecimento de carteira escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2017. **CONTRATADO:** Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88, Inscrição Estadual: 79.004.650, Insc. Municipal: 1903, localizada na Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital - Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000. **REPRESENTANTE:** Haroldo Elisio Kwamme de Castro. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao item 3. **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Sr. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - Prefeito.

**Autor da Publicação:** THIAGO CAMPOS PEDROSA

## Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão,

torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Reparo e Manutenção da Iluminação Pública no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 12 de Maio de 2017, as 08:30 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel Francisco Macatrão nº 198 – centro - Milagres do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone ( \* 98) 3486-1056. Milagres do Maranhão - Ma, 24 de Abril de 2017. Domingos Alves dos Reis Neto – Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** MARIA DO CARMO DE SOUSA PINTO SALES

### Prefeitura Municipal de Mirador

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - CONTRATO Nº. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - CONTRATO Nº. 002/2017 - DISPENSA Nº 002/2016 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Mirador/MA e o Senhor **HILDENI BARBOSA LIMA**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 048611452013-3, inscrito no CPF sob o nº 206.008.603-53. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Central, Muriçoca, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR DO CONTRATO: R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) Mensal** **VALOR GLOBAL : 12.000,00. DATA DA ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2016. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.10 SAÚDE -02.06.10.122 Administração Geral - 02.06.10.122.32 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - 02.06.10.122.32.2.043 Manut. Func. Sec. Mun. de Saúde -3390.36.99 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINAM: HILDENI BARBOSA LIMA**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 048611452013-3, inscrito no CPF sob o nº 206.008.603-53 - Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 12 de Janeiro de 2017.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016 - CONTRATO Nº. 003/2017 - DISPENSA Nº 003/2017 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Mirador/MA e o Senhor **Vinicius de Paula Nascimento Barros**, CI nº 022069572002-0, SESP/MA e CPF nº 043.676.973-55. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento do CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, nº 300 Centro, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR DO CONTRATO: R\$2.000,00 (Dois mil reais) mensal. VALOR GLOBAL: 24.000,00 (Vinte E Quatro Mil Reais Mensal).** **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2017. -

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.10 SAÚDE -02.06.10.122 Administração Geral - 02.06.10.122.32 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - 02.06.10.122.32.2.043 Manut. Func. Sec. Mun. de Saúde -3390.36.99 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINAM: Vinicius de Paula Nascimento Barros**, CI nº 022069572002-0, SESP/MA e CPF nº 043.676.973-55.- Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 10 de Janeiro de 2017

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

### Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

#### DECRETO DE Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2017/PMSJB - GAB

**DECRETO DE Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2017**, dispõe sobre o feriado do dia 28 de abril e 01 de maio, em virtude à adesão do Município de São José dos Basílios/MA a paralisação nacional contra a reforma da previdência e ao atendimento ao feriado nacional, consequentes. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando os princípios Consuetudinários, Moral e Cívico que rege a sociedade basiliense; Considerando o respeito axiológico às manifestações, político sociais religiosa e a história da humanidade; **DECRETA Art. 1.** Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL**, os dias 28 de abril e 01 de maio do corrente ano; **Art. 2.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, o qual será afixado em local público, sem prejuízo de sua devida publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Art 3. Revoga-se as disposições em contrários. **Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete do Prefeito de São José dos Basílios - MA, em 26 de abril de 2017. **Creginaldo Rodrigues de Assis**, Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Aldo da Silva Melo

### Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

#### DECRETO Nº 014/2017

DECRETO Nº 014/2017 - Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2017, nas repartições públicas municipais e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Paralisação e Mobilização Nacional, no dia 28 de abril de 2017, contra as Reformas Trabalhistas e da Previdência, organizada por movimentos sociais do campo e da cidade que integram as Centrais Sindicais e Movimentos Estudantis. **CONSIDERANDO** também, que as entidades bancárias, Sindicato dos Comerciantes e Sindicato dos Servidores Públicos vão paralisar a prestação de serviços neste dia, se manifestando através do fechamento de agências e comércio, diminuindo assim a procura dos serviços a esta municipalidade. - **DECRETA - Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo, no dia 28 de abril de 2017, sexta-feira, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais. -

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O atendimento dos servidores públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários ou dirigentes. - **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 26 de abril de 2017 - **Rodrigo Botelho Melo Coêlho** - *Prefeito Municipal*.

---

**Autor da Publicação:** João Batista da Silva Passos

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Fri Apr 28 04:00:08 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)